

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0701/2019 - SME**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0701/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ no 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, no 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPE nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA V LB TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ no 20.482.267/0001-70, com sede na Rua Onofre Gomes Oliveira, no 276, em Sobral/CE, neste ato representado pela Sra. VERA LÚCIA BEZERRA ARRUDA DE ARAÚJO, inscrito no RG sob o nº 97031009827 e CPF no 213.869.003-20, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – LOTE 5", compreendida no período de **17/09/2022 a 17/09/2023**.

1.2. Por meio deste aditivo, fica ALTERADO o VALOR UNITÁRIO do quilômetro - lote 5 do contrato supracitado, que **passará de R\$ 4,00 para R\$ 5,07**, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula do Transporte Escolar da SME.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.550.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.500.1001.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00  
06.03.12.368.0487.2.547.0000 3.3.90.39.00.1.540.0000.00



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 30 de agosto de 2022.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

  
VERA LÚCIA BEZERRA ARRUDA DE ARAÚJO  
Contratado

#### Testemunhas:

1.   
CPF: 85404080310

2.   
CPF: 055799.31301